



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



LEI Nº 623/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo de Novais a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária do Exercício de 2020, na forma que especifica”.

Fabio Donizete da Silva, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Extraordinária, realizada no dia 30 de março de 2020, conforme Autógrafo de Lei nº 03/2020, de 31 de março de 2020.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2020, créditos adicionais no valor total de R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), destinado ao atendimento de despesas de investimentos, sob as programações e classificações a seguir discriminadas:

I. Espécie: Crédito Especial

Órgão: 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.12. Divisão de Obras e Serviços Municipais

Programação: 15.451.0022.1014 – Execução de Recapeamento Asfáltico

Categoria de Despesa/Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Finalidade: Obras de infraestrutura urbana

Fonte de Recursos: 02 Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados ao Convênio nº 1246/2018 - Partícipes: Secretaria de Planejamento e

Gestão/Subsecretaria de Articulação com Municípios e o Município de Novais

Valor: R\$ 320.000,00

II. Espécie: Crédito Suplementar

Unidade Orçamentária: 02.12. Divisão De Obras E Serviços Municipais

Programação: 15.451.0022.1014 – Execução de Recapeamento Asfáltico

Categoria de Despesa/Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Finalidade: Obras de infraestrutura urbana

Fonte de Recursos: 01 Tesouro Municipal – Vinculados ao Convênio nº 1246/2018 - Partícipes: Secretaria de Planejamento e Gestão/Subsecretaria de Articulação com

Municípios e o Município de Novais

Valor: R\$ 115.000,00

Art. 2º- Os créditos autorizados serão abertos por decreto do Executivo, e serão atendidos com os recursos dos ajustes firmados, na forma do inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novais, 31 de março de 2020.

FABIO DONIZETE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

WILSON ANTONIO PRADO

Encarregado Técnico de Serviços Administrativos – Substituto

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**